



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 03, de 03 de maio de 1990

Dispõe sobre a concessão de gratificação extraordinária aos auxiliares e membros da Comissão Examinadora dos Concursos Públicos para Juiz Federal Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª- REGIÃO, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de serem designados examinadores, fiscais e outros responsáveis por encargos especializados, relacionados com execução de Concursos Públicos para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto na 5ª. Região;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Administrativa de 02 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os seguintes percentuais sobre o maior valor de referência, MVR - a título de Gratificação Extraordinária, de que trata o art. 145, ítem X, letra "A", da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), pela participação em Comissão Examinadora ou colaboração na preparação e execução de provas de Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto na 5ª. Região:

I - COMISSÃO EXAMINADORA:

1) - Participação em reunião da Comissão por cada hora de sessão realizada fora do expediente normal:

Presidente.....	11%
Membros	9%

2) - Elaboração de questões, por cada prova, pela conclusão da tarefa, se o trabalho for executado fora do expediente normal:

Presidente.....	225%
Membros.....	200%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

-2-

3) - Correção e/ou julgamento de provas, por cada sessão de uma hora, pela conclusão da tarefa, e o trabalho for executado fora do expediente normal, por cada membro:

a) - Presidente.....15%

b) - Membro11%

4) - Inquirição e julgamento em prova oral, por cada sessão de uma hora, pela conclusão da tarefa, e se o trabalho for executado fora do expediente normal, por cada membro..... 11%

5) - Coordenação de trabalhos em dia de prova escrita, por cada hora de sessão, se fora do expediente normal, :

Presidente.....100%

Membros.....90%

II - COMISSÃO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1) - Execução e fiscalização das provas por cada hora de sessão, se fora do expediente normal:

Presidente..... 400%

Membros 300%

III - APOIO À REALIZAÇÃO DAS PROVAS (P/ HORA)

1) - Coordenadores (De Organização e Fiscalização; de Segurança e Transportes, de Administração)..... 60%

2) - Itinerantes..... 40%

3) - Fiscal responsável..... 40%

4) - Auxiliares (Agente de Segurança, Motorista, Servente, Serviço de Enfermagem e outros serviços diversos)..... 30%

5) - Médico.....60%

IV - O Secretário de Comissão Examinadora ou de Comissão de Concurso fará jus a 50% da remuneração total percebida por um Membro da respectiva Comissão, desde que preste os serviços fora do expediente normal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

-3-

V- Composição e impressão do material de prova:

- a) Serviços datilográficos - por cada hora que exceder do expediente, se não for efetuado pelo Secretário do Concurso ou por membro da Comissão..... 40%
- b) - Impressão e alceamento, idem..... 40%

VI - Os serviços de que trata este ato, quando prestados por funcionário da Secretaria do Tribunal ou das Seções / Judiciárias, somente serão remunerados se forem executados fora do horário normal de expediente, com autorização do Presidente da Comissão.

VII - Quando as questões, inclusive gabarito e apreciação de recursos, forem elaboradas por Professor convocado pela Comissão Examinadora, a remuneração do colaborador contratado ficará limitada a 425% do valor de referência.

~~CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.~~

~~GUIZ ARAKEN MARIZ DE FARIA
PRESIDENTE~~